



Confraternização dos Grupos de Convivência - A Smac, em parceria com a AAP-VR, realiza nessa quinta-feira (dia 3), das 14 às 17h, o Baile dos Anos 60. A confraternização de final de ano dos Grupos de Convivência será na sede da Associação dos Aposentados de Volta Redonda, na Rua 35, nº 112, Vila Santa Cecília. Todos os participantes dos grupos foram convidados a comparecerem vestidos a caráter. E os sucessos da década serão lembrados pela banda Clave de Sol.

Formatura - A FBG realiza nessa quinta-feira (dia 3), às 9h, a formatura de mais 803 pessoas que participaram dos cursos profissionalizantes promovidos pela instituição. A cerimônia será realizada na quadra poliesportiva da fundação.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1278 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Volta Redonda sedia final de Campeonato Estadual de Futebol Americano

Volta Redonda Falcons X Macaé Oilers se enfrentam domingo, dia 06, 14 h, no Estádio da Cidadania

Pela primeira vez na região Sul Fluminense, Volta Redonda vai sediar uma final do Campeonato Estadual de Futebol Americano – competição organizada pela LIFFA (Liga Fluminense de Futebol Americano), com o apoio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. A partida será domingo (dia 6), às 14h, no Estádio da Cidadania e vão se enfrentar Volta Redonda Falcons e Macaé Oilers. Para assistir o jogo, o público deverá levar um quilo de alimento não perecível. Na classificação geral do campeonato, o Falcons teve a melhor campanha e ficou à frente do Macaé.

Em 2015, o Volta Redonda Falcons chega a final da LIFFA com a 2º melhor campanha no geral (4 vitórias, 1 empate e 1 derrota na fase de grupos e 2 vitórias nos playoffs), atrás apenas do RJ Islanders, eliminado na semi final. A LIFFA é uma liga independente, única no estado do Rio de Janeiro na modalidade "no pad" (sem equipamento). Em 2016, a mesma virará full pad (com equipamentos), se adequando à mesma modalidade disputada, tanto nos torneios de nível nacional, quanto nos profissionais nos EUA.

A liga foi fundada em 2012, tendo o Teresópolis Rockers como seu primeiro campeão, seguido pelo Nova Friburgo Yetis (2013) e Rio de Janeiro Islanders (2014). O Volta Redonda Falcons Futebol Americano surgiu através da união de alguns amigos amantes do futebol americano e time foi fundado em 13 de fevereiro de 2012 e desde então vem crescendo de forma gradativa ano a ano.

A equipe está passando por grandes mudanças, visto que a partir de 2016 disputará a mesma modalidade jogada nos EUA. Junto a isso está sendo criada a Associação Desportiva Falcons Futebol Americano. No ano de 2013, o time de Volta Redonda conquistou



de forma invicta o Vale do Paraíba Bowl, competição na modalidade de Flag, onde disputaram também times de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá. No ano de 2014, o time foi semifinalista da LIFFA, campeonato disputado por 11 times do estado

do Rio de Janeiro, perdendo apenas para o campeão do torneio, Rio de Janeiro Islanders.

Atualmente a LIFFA conta com participação de times das cidades do Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras, Maricá, Magé, Niterói, Petrópolis, Nova

Friburgo e Volta Redonda, além de postulantes para 2016 de diversas outras cidades como Valença, Itaperuna, Angra dos Reis, Mangaratiba, Cabo Frio, Duque de Caxias, São Gonçalo, entre outras cidades do interior do Estado.

Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Carlos Roberto Paiva Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Marta Gama de Magalhães Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação
Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretária Municipal de Esporte e Lazer
José de Alencar de Oliveira Ramos Secretário Municipal de Obras
Edson Antônio André Glória Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maria da Glória Borges Amorim Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Juvenil Neves Teixeira Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Luiz Henrique Monteiro Barbosa Guarda Municipal de Volta Redonda
Rubens Geraldo de Siqueira Coordenador Municipal de Defesa Civil
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.683

Nomeia membro titular, para o Conselho Municipal de Juventude, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4661, de 24 de março de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Vereador **JORGE ALBERTO FELIPE CURY**, membro titular, representante da Câmara Municipal de Volta Redonda, para compor o Conselho Municipal de Juventude, em substituição ao Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira, nomeado através do Decreto nº 13.625, de 10/ setembro/2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 18 de setembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.684

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Banco da Cidadania** – material de consumo, outros serviços de terceiros – pessoa física e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
5.70.04.122.0269.2.531	33903000.99	570.010	200.000,00
5.70.04.122.0269.2.531	33903600.99	570.020	50.000,00
5.70.04.122.0269.2.531	33903900.99	570.050	50.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa Nascer Feliz** – material de consumo; **Programa de Apoio às Festividades da 3ª Idade** – material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa física, **no Fundo Municipal de Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania**,

Geração de Emprego, Renda e Habitação - Banco da Cidadania, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.70.08.244.0223.2.521	33903000.99	570.090	100.000,00
5.70.13.392.0217.2.515	33903000.99	570.110	100.000,00
5.70.13.392.0217.2.515	33903600.99	570.120	100.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.686

Dispõe sobre procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o dever constitucional de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e a sociedade;

CONSIDERANDO as normas e princípios de Contabilidade e a ainda a tempestividade obrigatória de publicação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

DECRETA:

Artigo 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Entidades Autárquicas e Fundacionais, a Empresa Pública, a Sociedade de Economia Mista e os Fundos obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2015, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Artigo 2º - As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ser realizadas até 04 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste Artigo comprehende todas as fontes de recursos e qualquer tipo de despesa, com exceção dos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 3º.

Artigo 3º - A data limite para empenho de despesa será o dia 11 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste Artigo as seguintes despesas:

I - de Pessoal Civil, Encargos Sociais e Obrigações Patronais;

II - aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou por meio de lei específica;

III - as custeadas com recursos recebidos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada;

IV - as decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;

V - as descritas no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - as decorrentes de sentenças e custas judiciais;

VII - as realizadas com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS; Salário Educação; FUNDEB; Transferências Voluntárias da União ou Estado e as decorrentes de Tributos e Contribuições Federais;

VIII - as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida; e

IX - aquelas decorrentes das Concessionárias de Serviços Públicos.

Artigo 4º - Nenhum adiantamento poderá ser pago após o dia 01 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único - Os eventuais saldos de adiantamento não utilizados deverão ser recolhidos pelos seus responsáveis, até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Artigo 5º - Os órgãos e unidades gestoras constantes do Artigo 1º, deverão realizar, até o dia 30 de dezembro de 2015, as anulações dos Empenhos por Estimativa no valor dos saldos que não serão utilizados até o final do exercício, bem como dos Empenhos Ordinários não liquidados, cujo implemento de condição não ocorra até dia 30 de dezembro e dos Empenhos emitidos pelo regime de adiantamento não pagos ao suprido.

Artigo 6º - As despesas do exercício financeiro pendentes de pagamento serão inscritas em restos a pagar pelas unidades orçamentárias constantes deste Decreto, diferenciando os processados dos não processados.

§ 1º - O registro dos restos a pagar far-se-á por credor, por empenho e por fonte de recursos correspondente.

§ 2º - Os restos a pagar processados correspondem às despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2015.

§ 3º - Os restos a pagar não processados devem, necessariamente estar restritos às despesas de caráter essencial, devidamente justificada e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária a sua cobertura, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 4º - O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar deverá ser automaticamente anulado.

§ 5º - Os valores correspondentes aos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores e não liquidados deverão ser objeto de cancelamento, bem como as demais obrigações para as quais possa ser aplicado o instituto da prescrição, na forma da legislação vigente.

§ 6º - Compete à Inspetoria Geral de Controle Interno a verificação específica quanto ao correto cumprimento dos requisitos legais acerca da inscrição de despesas em restos a pagar.

§ 7º - Havendo constatação de inscrição em restos a pagar de forma irregular, a Inspetoria Geral de Controle Interno deverá determinar a necessidade de apuração da responsabilidade ao órgão e apontar, na respectiva prestação de contas, o fato verificado e as providências adotadas.

Artigo 7º - Os setores de almoxarifado e de patrimônio possuem até o dia 15 de janeiro de 2016 para enviarem ao setor de Contabilidade de cada instituição o seu inventário correspondente.

Artigo 8º - Os órgãos e unidades gestoras constantes deste Decreto possuem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do exercício de 2015 para encaminharem as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público à Secretaria Municipal de Fazenda e à Inspetoria Geral de Controle Interno, inclusive com suas Notas Explicativas.

Artigo 9º - Para fins de cumprimento do prazo de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório

de Gestão Fiscal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Inspetoria Geral de Controle Interno, e à Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento de cada bimestre ou quadrimestre.

Artigo 10 - A inobservância das obrigações contidas neste Decreto, inclusive seus prazos, sujeitará o agente que lhe der causa a advertência por infringência ao dever funcional e outras penalidades que a legislação específica dispuser.

Artigo 11 - O Executivo Municipal poderá editar instruções complementares à execução deste Decreto, e decidirá sobre casos especiais.

Artigo 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.687

Estabelece Ponto Facultativo nos dias 24 e 31/dezembro/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os dias 25 de dezembro e 1 de janeiro são considerados Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que nos dias que antecedem a essas datas o afluxo de pessoas nas repartições públicas é pequeno,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Serão considerados Pontos Facultativos os expedientes dos dias 24 e 31/dezembro/2015 nas repartições municipais.

Artigo 2º - O constante do artigo anterior não se aplicará aos servidores que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção ou urbanos e os executados através de escala.

Artigo 3º - Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica, Fundacional, Empresa Pública e Empresa de Economia Mista.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.688

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.125 de 20 de janeiro de 2015,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – diárias – pessoal civil, auxílio financeiro a estudantes e outros serviços de terceiros – pessoa física, **no Serviço Autônomo Hospitalar**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	33901400.100	530.027	10.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33901800.99	530.030	20.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	33903600.99	585.495	4.600.000,00
		TOTAL	R\$ 4.630.000,00

Artigo 2º - Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Serviço Autônomo Hospitalar** – sentenças judiciais e obrigações patronais, **no Serviço Autônomo Hospitalar**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP** – equipamentos e material permanente, **na Secretaria Municipal de Planejamento**; **Programa de Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, obras e instalações e equipamentos e material permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMF** – outros serviços de terceiros – pessoa física, **na Secretaria Municipal de Fazenda**; **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** – equipamentos e material permanente; **Programa de Urbanização de Construção de Casas Populares** – obras e instalações, **na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
5.30.10.302.0269.2.003	31909100.99	530.018	1.050.000,00
5.30.10.302.0269.2.003	31901300.99	530.078	900.000,00
5.02.04.122.0269.2.001	44905200.100	502.025	150.000,00
5.03.04.123.0008.1.212	33903900.100	503.040	800.000,00
5.03.04.123.0008.1.212	44905100.100	503.045	950.000,00
5.03.04.123.0008.1.212	44905200.100	503.050	600.000,00
5.03.04.123.0269.2.214	33903600.100	503.070	100.000,00
5.05.04.122.0269.2.129	44905200.100	505.054	40.000,00
5.05.16.482.0187.1.143	44905100.29	505.114	40.000,00
		TOTAL	R\$ 4.630.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.689

Autoriza utilização de tarifa Quilômetro 2 (Bandeira II), durante o mês de dezembro de 2015, no Sistema de Transporte Individual de Passageiros – STIP/ Táxi.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, do artigo 355, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, no inciso X, do artigo 5º, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1459, de 09 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO as vindouras comemorações dos dias de Natal e Ano Novo,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica autorizada a utilização do valor do Quilômetro 2 (Bandeira II) durante o período compreendido entre 00:00 hora de 1º de dezembro de 2015 até as 24:00 horas de 1º de janeiro de 2016, a qualquer hora do dia, para o cálculo da tarifa a ser cobrada dos usuários de táxis no Município de Volta Redonda.

Artigo 2º – Findo o período citado no artigo anterior, as normas para a cobrança da tarifa serão aquelas dispostas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.477.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor em 1º de dezembro de 2015.

Palácio 17 de Julho, 27 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/ março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/maio/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smg/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 082/2015

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de novembro/2015.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	19/11/15	624065-0	104/ 0197	R\$ 149.500,00

Volta Redonda, 27 de Novembro de 2015.

Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 00969/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) MARIAAPARECIDA MONTEIRO M DA SILVA, matrícula 093530, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9054/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.854,78. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de setembro de 2015.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00971/2015

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) REGINACELIAAFONSO LOPES, matrícula 123420, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-23 - 15ª referência, de conformidade com o §5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4.963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 9193/2015. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.961,60. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de setembro de 2015.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2015

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 918 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 08 de agosto de 2015, pensão mensal em favor de **MARIA JESUS DA SILVA**, companheira do ex-servidor **ORIDES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 112054, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - nível -62, 17ª referência, falecido em 08 de agosto de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 9001/2015.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 919 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 08 de agosto de 2015, pensão mensal em favor de **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Dependente Judicial do ex-servidor **ORIDES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 112054, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - nível -62, 17ª referência, falecido em 08 de agosto de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 9499/2015.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 921 /2015-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 19 de agosto de 2015, pensão mensal em favor de **IDENIR EMEDIATO DE ABREU**, esposa do ex-servidor **ONIRIS DA SILVA ABREU**, matrícula 10197, ocupava o cargo de Ajudante - nível - GA-27, 17ª referência, falecido em 19 de agosto de 2015, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com Lei Municipal nº 4.963 de 10 de setembro de 2013, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 10236/2015.

Volta Redonda, 30 de setembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria nº 918/2015-SMA.

Concede Pensão a **MARIA JESUS DA SILVA**, Companheira do ex-servidor **ORIDES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 112054, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - nível -62, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 08 de agosto de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 963,16 =	82% de Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
R\$ 371,96 =	33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85 - (82%);
R\$ 164,00 =	82% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 1.499,12 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9001/15.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria nº 919/2015-SMA.

Concede Pensão a **MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, Dependente Judicial do ex-servidor **ORIDES DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula 112054, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços - nível -62, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 08 de agosto de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 211,42 = 18% de Proventos Lei Municipal nº 5077/2014;
 R\$ 81,64 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº. 2093/85 - (82%);
R\$ 36,00 = 82% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002
R\$ 329,06 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 9499/15.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência.

Portaria nº 921/2015-SMA

Concede Pensão a **IDENIR EMEIDIATO DE ABREU**, esposa do ex-servidor **ONIRIS DA SILVA ABREU**, matrícula 10197, que ocupava o cargo de Ajudante - Nível GA-27, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, a contar de 19 de agosto de 2015, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$ 883,54 = 97,14% de Proventos – Lei Municipal nº 5.077/2014;
 R\$ 357,56 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.093/85;
 R\$ 194,28 = 97,14% de Gratificação Social – Lei Municipal nº. 3.750/2002
R\$ 1.435,38 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 10236/15.

Volta Redonda, 24 de novembro de 2015.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 005/2015 – FMAS/SMAC - PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: Município de Volta Redonda através do Fundo Municipal de Assistência Social/SMAC-PMVR e a REALIZA Prestadora de Serviços e Manutenção Geral Ltda.

OBJETO: Prestação dos Serviços de Conservação e Limpeza da sede da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.650108.122.0264.2101

ELEMENTO DE DESPESA: 33.39.039.000.99

ELEMENTO REDUZIDO: 565.015

VALOR GLOBAL: R\$ 77.209,90 (setenta e sete mil, duzentos e nove reais e noventa centavos)

VALOR DO EMPENHO: R\$ 6.434,15 (seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), os demais meses serão empenhados no próximo exercício de 2016.

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00651/2014 – FMAS/SMAC

N. EMPENHO: 000573-FMAS de 25/11/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 048/2015 – SMS/FMS

EMENTA: Designa **Rosane de Souza Prado Silva**, para a função de Responsável pela Seção de Materiais Médicos Cirúrgicos/FMS, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, e com base nas Resoluções nºs 001, de 05 de abril de 2001 e 001, de 19 de fevereiro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde e Lei Municipal nº 4.800 de 31 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

1. Designar, a partir de 01/11/2015, a funcionária **Rosane de Souza Prado Silva**, matrícula 4108 – CVB, para a função de **RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS/FMS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-IV, conforme a nova

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA nº 040/2015

EMENTA: Nomeia fiscal dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios, contratados através do Processo Administrativo nº 04.428/2015.

A Sra. Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo Primeiro: Nomear a funcionária **RIZELI MARIA ALENCAR DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 227.811, para fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, destinados ao preparo de alimentação escolar, conforme pactuado nos Contratos abaixo especificados, relativos ao Processo Administrativo nº 04.428/2015:

Contrato nº 276/A/2015 - DALVA VIEIRA DE AMORIM

Contrato nº 276/B/2015 - VICENTE DE OLIVEIRA LEITE

Contrato nº 276/C/2015 - FABRÍCIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Contrato nº 276/D/2015 - REGINALDO LUIZ DE AMORIM

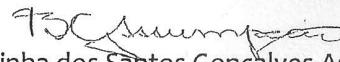
Contrato nº 276/E/2015 - ROMERO BATISTA OLIVEIRA LEITE

Contrato nº 276/F/2015 - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA

Contrato nº 276/G/2015 - DIOMAR NOGUEIRA DE PAULA

Artigo Segundo: Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2015.


Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção
 Secretaria Municipal de Educação

Marta Gama de Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 132/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PIXEON MEDICAL SYSTEMS S/A COM. E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 168/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para a Estação de Trabalho marca Vepro, modelo MEDIMAGE, do Centro de Imagem Gecy Vieira Gonçalves – Policlínica da Cidadania da SMS/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO 50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002501, de 21/10/2015), o valor de R\$ 18.240,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0375/2014/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO N° 138/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

- Marina Fátima de Oliveira Marinho – matr.:177393/PMVR - Presidente
- Carla Aparecida Lima Braga Mansur – matr.:233226/PMVR - Membro
- Lilian Carvalho Varela – matr.: 233374/PMVR - Membro

Volta Redonda, 24 de novembro de 2015.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLIMED CLÍNICAMÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 170/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel situado na Rua Dionéia Faria, nº 329, bairro Aterrado, Volta Redonda, RJ.

DATA DAASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 65.422,32 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.305.0162.2937.3339039000000.0020 (NE nº 002630 de 16/11/2015), o valor de R\$ 27.259,30 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) referentes ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0104/1998/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 006/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/2014/FMS/SMS/PMVR, relativo à fixação de normas visando à execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados no Curso de graduação em psicologia, na Universidade Federal Fluminense – Campus Aterrado, em Volta Redonda.

DATA DAASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0930/2014/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO Nº 007/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE VOLTA REDONDA – APADEFI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados aos usuários do SUS, portadores de deficiências físicas e múltiplas deficiências associadas.

DATA DAASSINATURA: 27 de novembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 156.759,60 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002399 de 07/10/2015), o valor de R\$ 26.126,60 (vinte e seis mil e cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), referentes ao exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1419/2013/FMS/SMS/PMVR.

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1093/2015/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 005/2015/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnico-profissionais especializados em transporte inter-hospitalar de pacientes recém-nascidos, crianças e adultos, de alto risco de vida e de caráter eletivo, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sempre acompanhados por médico, enfermeiro e motorista, em ambulância UTI móvel, aos usuários do SUS; comunica a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **MASTER REMOÇÕES LTDA EPP** e **JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA-ME**.

Volta Redonda/RJ, 01 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 137/2015/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MARIADAS DORES CERQUEIRAS RODRIGUES.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do preço da locação do Contrato nº 152/2012/FMS/SMS/PMVR, firmado em 10/10/2012, relativo à locação do imóvel situado na Rua 93-C, nº 193, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ.

DATA DAASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 38.392,32 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2924.3339039000000.0020 (NE nº 002599, de 09/11/2015), o valor de R\$ 15.996,80 (quinze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1037/2010/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 127/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ressonância magnética nuclear, em caráter eletivo e de urgência/emergência, aos usuários do SUS.

DATA DAASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 798.873,16 (setecentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002440, de 16/10/2015), o valor de R\$ 199.718,28 (cento e noventa e nove mil e setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0586/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 128/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa INSTITUTO DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ressonância magnética nuclear, em caráter eletivo e de urgência/emergência, aos usuários do SUS.

DATA DAASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 800.646,32 (oitocentos mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002439, de 16/10/2015), o valor de R\$ 200.161,56 (duzentos mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0586/2015/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 129/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IRM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ressonância magnética nuclear, em caráter eletivo e de urgência/emergência, aos usuários do SUS.

DATA DAASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 642.580,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002438, de 16/10/2015), o valor de R\$ 160.644,96 (cento e sessenta e seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0586/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 130/2015/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de ressonância magnética nuclear, em caráter eletivo e de urgência/emergência, aos usuários do SUS.

DATA DAASSINATURA: 01 de dezembro de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 350.746,32 (trezentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.0166.2920.3339039000000.0020 (NE nº 002441, de 16/10/2015), o valor de R\$ 87.686,55 (oitenta e setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício atual, sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0586/2015/2009/FMS/SMS/PMVR.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 343/2015

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA - EPP.

OBJETO: Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 03.06.2015 (**CONTRATO Nº 151/2015**), relativo à prestação do serviço de **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES E CORRIMÃO E REFORMAS PARA AS SEGUINTE UNIDADES EDUCACIONAIS: ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO VILLANI**, situada na Rua José N. Sobrinho, nº 180, Bairro Açu II, em Volta Redonda – RJ.; **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRADO PINGUINHO DE GENTE**, situado na Rua Machado de Assis, nº 333, Bairro São João, em Volta Redonda – RJ.; **ESCOLA MUNICIPAL AMARAL PEIXOTO**, situada na Avenida Antonio de Almeida, s/nº, Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.; **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JURACY VARANDA DE ALMEIDA GAMA**, situada na Rua Rio Amazonas, nº 110, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda – RJ.; **ESCOLA MUNICIPAL PALMARES**, situada na Rua Esperança, nº 331, Bairro Padre Jósimo Tavares, em Volta Redonda – RJ.; **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ROSA RODRIGUES**, situada na Rua 850-A, nº 20, Bairro Tiradentes, em Volta Redonda – RJ.; e **ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI**, situada na Rua Acacio da Rocha, nº 140, Bairro Açu I, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 28 - SME (N.E. Nº 003163, de 25/11/2015)

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.866/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 344/2015

TERMO ADITIVO Nº 05

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO GERAL LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado em 24/09/2012 (**CONTRATO Nº 527/2012**), relativo a execução de serviços de conservação e limpeza da Subprefeitura, IPPU e da Secretaria Municipal de Obras, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos, utensílios e material de higiene pessoal utilizados na execução dos serviços e materiais de limpeza e consumo.

DOTAÇÃO: 04-01-04-122-0269-2018.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100 - SMA (N.E. Nº 003067, de 06/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 231.511,20 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e onze reais vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.991/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 345/2015

TERMO ADITIVO Nº 02

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e os Senhores JORGE HENRIQUE DE PAULA e GILMARA BARROS DE PAULA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** firmado em 12/06/2013 (**CONTRATO Nº 231/2013**), relativo à locação do imóvel situado na Rua 2, nº 518, Bairro Jardim Belvedere, em Volta Redonda/RJ, destinado à moradia do Tenente da Junta do Serviço Militar.

DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0269.2158.3.3.3.9.0.39.00.00.00.100 – SMG (N.E. nº 002930, de 22/10/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.453,12 (dezóito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.598/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 346/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA-ME.

OBJETO: Prestar serviço de TRANSPORTE INTERNO PARA ATENDER OLÍMPÍADA DE PESSOAS DEFICIENTES (OLIMPEDE 2015), devendo apresentar 76 (setenta e seis) ônibus por dia em ótimo estado de conservação, ter até 45 (quarenta e cinco) lugares e todo equipamento obrigatório conforme legislação de trânsito específica, motorista capacitado para dirigir este tipo de veículo e vistoria do mesmo conforme legislação, para percorrer o trajeto entre os hotéis e os locais de competição e retorno ao local de origem. Saída dos hotéis às 07:00h, retorno da Ilha São João, Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ., para os hotéis às 17:00h e saída dos hotéis às 07:00h para o Parque Aquático.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 71 - SMEL (N.E. nº 003250, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 33.272,80 (trinta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.231/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 347/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor HERVAL DE SOUZA GOMES.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 26.03.2015 (CONTRATO Nº 071/2015), relativo à locação do imóvel situado na Avenida Bahia, nº 199, Bairro Belmonte, em Volta Redonda – RJ., para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA – SMAC, destinado a instalação do almoxarifado da Cooperativa Folha Verde.

DOTAÇÃO: 11.01.08.122.0269.2179.3.3.3.9.0.36.00.00.00 – SMAC (N.E. nº 003029 de 30/10/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

PRAZO: 07 (sete) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.596/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 348/2015 TERMO DE RERATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor CAMILO DE MELLO NETTO, representado por sua bastante procuradora CONSUPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

OBJETO: Altera a dotação orçamentária pela qual correm as despesas oriundas ao TERMO ADITIVO Nº 02 do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL firmado em 02.08.2013 (CONTRATO Nº 294/2013), relativo à locação do imóvel, com Inscrição Municipal nº 3.254.0705/000-5, situado na Rua 852, nº 221, Bairro Jardim Tiradentes, em Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: (01.01.04.122.0269.2158.3.3.3.9.0.39.00.00.100 - SME (N.E. nº 002911 de 21/10/2015)

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.660/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 349/2015 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ECOLOGUS ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 19/12/2013 (CONTRATO Nº 429/2013), relativo a execução de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos “PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS”.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.787/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 350/20 TERMO ADITIVO Nº 04

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GREEN LIFE EXECUÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, firmado em 18.10.2011 (CONTRATO Nº 597/2011), relativo à prestação dos serviços de prevenção à Dengue, Limpeza Urbana e manutenção de áreas verdes em próprios Logradouros Públicos, com fornecimento de mão de obra e ferramentas.

DOTAÇÃO: 10.01.04.452.0074.2030.3.3.3.9.0.39.00.00.00 (N.E. nº 002928, de 21/10/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.656.491,17 (nove milhões seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.607/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 351/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.

OBJETO: FORNECER LANCHES AOS PARTICIPANTES DA OLIMPEDE/2015, com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº -35/2015

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 9 - SMEL (N.E. nº 003256, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 7.492,32 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 10 (dez) dias

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.235/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 352/2015 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PAULO EDGAR FRANÇA EIRELI-ME.

OBJETO: LOCAR 72 (setenta e dois) banheiros químicos para atender ao evento Olímpede 2015, que será realizado nos dias 27 a 29/11/2015.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 71 - SMEL (N.E. nº 003255, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.188,65 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.371/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 353/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa INOVARE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA

OBJETO: FORNECER REFEIÇÕES AOS PARTICIPANTES DA OLIMPEDE 2015, nos dias 27 a 29/11/2015, com estrita observância do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 9 - SMEL (N.E. nº 003256, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 128.582,40 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.233/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 354/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa COMPO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CALÇADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (LOTE II), com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.32.00.00.00.28 – SME (N. E. nº 003147 de 18/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 606.279,05 (seiscentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.836/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 355/2015 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

COMERCIAL AGA SHOWS E EVENTOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (LOTE I), com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015.

DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.3.3.3.9.0.32.00.00.00.28 – SME (N. E. nº 003146 de 18/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.149.987,14 (dois milhões cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contados

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.836/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 356/2015 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LA VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME.

OBJETO: Locar MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS, para o evento DA OLIMPEDE 2015, que será realizado nos dias 27 a 29/11/2015, com estrita observância do PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 71 - SMEL (N. E. nº 003254, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.230/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 357/2015 CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TOTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E SERVIÇOS LTDAME.

OBJETO: Locar ARQUIBANCADAS, TAPUMES, GRADEX, TENDAS E COBERTURA, para o evento DA OLIMPEDE 2015.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 71 - SMEL (N. E. nº 003253, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.227/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 358/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa R.G.C. SONORIZAÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Executar SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AO EVENTO “OLÍMPÍADA DE PESSOAS DEFICIENTES (OLIMPEDE 2015)”, com estrita observância do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0066.2045.3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Recurso 71 - SMEL (N. E. nº 003252, de 27/11/2015)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.390,00 (nove mil e trezentos e noventa reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 27.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.226/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 360/2015 TERMO ADITIVO Nº 02

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA ROCHA VR LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 03/06/2015 (CONTRATO Nº 152/2015), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE BRINQUEDOTECA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ CAMPOS COSTA, situada na Rua 1.054, nº 240, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda - RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.972/2015

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 361/2015 TERMO ADITIVO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 10/03/2015 (CONTRATO Nº 058/2015), relativo à obra de REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRANCA DE NEVE, situada na Rua 1023 A, s/nº,

Volta Grande, Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda – RJ.

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.795/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 362/2015

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SERVALE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 10/03/2015 (**CONTRATO Nº 054/2011**), relativo à obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE, SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 333, BAIRRO SÃO JOÃO, EM VOLTA REDONDA – RJ.**

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 30.11.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.732/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 363/2015

TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 02/07/2014 (**CONTRATO Nº 160/2014**), relativo à obra de **URBANIZAÇÃO DA PRAÇA ESCOLA TÉCNICA PANDIÁ CALÓGERAS, EM VOLTA REDONDA – RJ.**"

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.538/2014

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 041/2015

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal de Direitos de Volta Redonda e do Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescente 2015/2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal n.º 2.677/1991 modificada LEI MUNICIPAL Nº 4.866/2012, reunido em Assembléia Extraordinária, no dia 27 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art.1º -Aprova e torna público o Plano de Ação deste Conselho – 2015/2017.

Art. 2º - Aprova e torna público o Plano de Aplicação do Fundo para a Infância e Adolescente – 2015/2017

1. CMDCA-Volta Redonda

O CMDCA foi criado pela Lei Municipal n.º 2.677/1991 modificada pela LEI MUNICIPAL Nº 4.866/2012, que regula as normas gerais referentes aos princípios e diretrizes para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os Conselhos Tutelares (CT) e o Fundo para a Infância e Adolescência (FINAD), nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 204, inciso II, e 227, parágrafo 7º, da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FINAD.

O CMDCA é órgão deliberativo e fiscal e controlador da política de atendimentos aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

2. JUSTIFICATIVA

Após a realização da 9ª. Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, em..., ficou claro para este conselho que as políticas públicas para o município sempre foram orientadas pelas ações decididas nas conferencias nacionais, que se tornam Leis Federais ou Deliberações do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Desta forma, CMDCA-VR, decidiu que seu plano

de ação seria baseado nas ações propostas em sua conferência.

3. EIXOS ESTRUTURANTES

1. Universalização dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade;

2. Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos;

3. Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

4. Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva;

5. Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

4. PLANO DE AÇÃO

Considerando as demandas levantadas e os debates em torno da questão da infância e da adolescência de Volta Redonda e do fortalecimento deste conselho, firmados na 9ªConferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oCMDCA-VR apresenta, a seguir as ações a serem priorizadas.

Linhas de Ação	Ações
I- Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade	a. diagnosticar a existência e funcionamento dos CMDCA dos municípios do Médio Paraíba.
II- Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos	a. criar de uma Comissão de Comunicação e Eventos no CMDCA.
III- Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas	a. fomentar a criação do Fórum Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para discutir as necessidades do município baseadas no ECA, Leis e diretrizes que norteiam tal atuação; b. fomentar a criação de um Comitê Municipal para enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes; bem como outros comitês que se façam necessários.
IV- Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva	b. fortalecer o Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação formado por crianças e adolescentes, estudantes da rede municipal, estadual, privada, e também os que façam parte de instituições instaladas no município.
V- Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões	a. reivindicar a reformulação das leis municipais, para a inclusão de crianças e adolescentes nos conselhos municipais pertinentes ao ECA

5- PLANO DE APLICAÇÃO

Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados nas seguintes destinações:

1 – 60% (sessenta por cento) para os projetos das instituições cadastradas no CMDCA-VR, constantes em seu banco de projetos e aprovados em assembléia;

2 – 20% (vinte por cento) para projetos de pesquisa, estudo e capacitação de conselheiros de direitos e conselheiros tutelares;

3 – 20% (dez por cento) para projetos de comunicação, divulgação eventos, incentivo ao protagonismo de crianças e adolescentes, bem como outras ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Estes percentuais são aplicáveis aos recursos já existentes na conta do FINAD e aos recursos que vierem a ser depositados, incluindo aqueles obtidos por meio de doação de órgãos internacionais e de entidades privadas. Os citados recursos estarão sujeitos aos percentuais definidos acima e os programas e projetos serão executados conforme os termos estabelecidos. Os percentuais aqui definidos poderão ser reavaliados pelo CMDCA, adequando-o aos recursos e aos projetos apresentados.

5-CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano de ação não esgota as necessidades relacionadas a políticas públicas para crianças e adolescentes, tendo em vista as necessidades do município e as competências do CMDCA-VR, tais como as abaixo citadas.

1. Formação continuada aos Conselheiros Tutelares e aos Conselheiros Municipais;

2. Recadastramento dos programas e projetos das entidades governamentais e não governamentais;

3. Diagnóstico do Município de Volta Redonda para elaboração de um plano de ação mais eficiente;

4. Fortalecimento de Rede de Proteção;

5. Elaboração do Plano pela Primeira Infância;

6. Acompanhamento dos trabalhos dos poderes Executivo e Legislativo e opinar na formulação de políticas públicas e orçamentárias na área da infância e adolescência;

Art. 3º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de outubro de 2015.

GUARACIARA DE LAVOR LOPES
Presidente do CMDCA

FBG - FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA

ATO Nº 014/2015

Ementa: DISPENSAR SERVIDOR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Dispensar a servidora Lucia Helena Borges de Paula, matrícula 11339, da função gratificada de Chefe de Serviço, Referência CAI-02, a partir de 18/08/2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18/08/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 23 de setembro de 2015.

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente

ATO Nº 015/2015

Ementa: DESIGNAR SERVIDOR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Valério Delgado, matrícula 11835, para a função gratificada de Chefe de Serviço, Referência CAI-02, a partir de 18/08/2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18/08/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 23 de setembro de 2015.

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente

ATO Nº 016/2015

Ementa: DESIGNAR SERVIDOR

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor Márcio Nassif de Magalhães, matrícula 12335, para a função gratificada de Chefe de Seção, Referência CAI-07A, a partir de 18/08/2015.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 18/08/2015, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 23 de setembro de 2015.

Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE VR

DELIBERAÇÃO Nº 003/2015.

Ementa: Aprova as Comissões Permanentes para o Quadriênio 2015 à 2019 – CMDDPI/VR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Volta Redonda – CMDDPI-VR, reunido em Assembléa Geral Ordinária realizada em 19 de novembro de 2015 e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a composição das Comissões Permanentes de acordo com a lei nº 4778 do CMDDPI-VR.

I. COMISSÃO DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA - FEVRE

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA

REDONDA – AAP-VR

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS

II. COMISSÃO DE POLÍTICAS BÁSICAS E SUPLEMENTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS

E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL - SINDNAPI

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS

DE VOLTA REDONDA - APADEFI

III. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL

GABINETE DO PREFEITO - GP

LAR DOS VELHINHOS DE VOLTA REDONDA - LVVR

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE VOLTA REDONDA - FAM/VR

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 19 de novembro de 2015.

ARTUR GOMES LIMA
Presidente do CMDDPI-VR

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 106/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 0112/2015, Processo nº 0890/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 1206/2015 – SRA/DAG/GMA**, cujo objeto é a aquisição de **Luvas de Correr – Junta Mecânica DEFOFO Dúctil**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 116 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LUCAS CALIXTO BOLETINI DE SOUZA EIRELI – ME.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 2.680,00
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

24 de novembro de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24 Inc II Lei 8666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa
0971/2015	3417,000	MANUTENÇÃO DE CORTADOR DE PEDRA/FERRO	IMPLETEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA.	17/11/2015
0976/2015	48,000	REJUNTE COR MARFIM P/PISO	MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO UNIÃO GONCALVES LTDA-ME	24/11/2015
0977/2015	429,000	ARGAMASSA CIMENTO COLA INTERNO.	OMEGA DE V. REDONDA COM. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA-ME	24/11/2015
0990/2015	1040,000	PLACAS DE PATRIMONIO, EM ALUMINIO	COLORPLAC-ETIQUETAS METÁLICAS LTDA	25/11/2015
0994/2015	145,000	LEITEIRA C/CABO DE ALUMINIO E FACA DE PÃO INOX	M.F.M.CALHAU-M.E	26/11/2015
1004/2015	3940,89000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	RODAC BARRA MANSA S/A	26/11/2015

DEG/GMA e 1161/2015 – GMA, cujo objeto é a aquisição de **Materiais de PVC**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 171 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

RP GOMES COMERCIAL EIRELI-EPP (ITENS 4, 6, 10, 11)
PROC.: 0934/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 7.718,10
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

MLB LEAL COM. IND. METALÚRGICA-ME (ITENS 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9)
PROC.: 1009/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 8.580,56
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

FORTSAM COMERCIAL EIRELI-EPP (ITEM 12)
PROC.: 1010/2015

VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 627,60
CONDICÃO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

- Item 13 não adquirido.

27 de novembro de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 110/2015

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por **Pregão Presencial nº 0115/2015, Processo nº 0932/2015**, com a finalidade de atender a **Solicitação de Compras e Serviços nº 1085/2015 e 1086/2015 - SVI/DVF/GMA**, cujo objeto é o **Registro de preços para a aquisição de acessórios e peças automotivas originais e novas para motociclos e manutenção preventiva e corretiva de motociclos**, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 171 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

LAVITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
PERCENTUAL DE DESCONTO 11 %
CONDICÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS

1º de dezembro de 2015.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Wilma Lima de Moura - Matr. 16357
Apoio

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

JUSTIFICATIVA: Pelo presente processo nº 1019/2015, pretende esta Comissão a contratação de serviço de **Assinatura Anual para Acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços** – O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública proporcionando uma pesquisa de preços ampla e com base em preços praticados no mercado das contratações públicas, com credibilidade para assegurar a fixação de um valor orçado ou máximo que conduza à seleção da proposta mais vantajosa possibilitando o rápido alcance dos objetivos da administração pública. Ademais disso, o Banco de Preços atende às orientações do parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU e do Acordo nº 5.323/2012 - 1ª Câmara do Tribunal de Contas Da União.

Embásado no parecer da Assessoria Jurídica fundamentado no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que torna inexistível a licitação em virtude da inviabilidade de competição.

Empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Valor: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Datação Orçamentária: 17.122.269.2.01.3390390000
Vigência do Contrato: 12 meses

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO – MATR. 13.650
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO

De acordo com o Caput do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere o processo acima mencionado.

1º de dezembro de 2015

ENGº PAULO CEZAR DE SOUZA – MATR. 18.511
DIRETOR EXECUTIVO

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

ATO Nº 4094/2015 – PR

EMENTA: Repreende o professor Silvio Euzébio dos Santos. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o relatório da equipe técnico administrativa do Colégio João XXIII, no qual relata as falhas apresentadas pelo prof. Silvio Euzébio dos Santos, matr. 2690, no desenvolvimento das atribuições previstas no Regimento Escolar único da Rede Municipal de Ensino, para o emprego que ocupa;

Considerando que o professor em questão vem deixando de cumprir frequentemente a carga horária estipulada em contrato de trabalho;

Considerando que as faltas registradas na frequência do servidor, vem acarretando atraso no desenvolvimento das atividades pedagógicas a serem implementadas neste exercício, junto aos discentes do Colégio João XXIII.

R E S O L V E

Art. 1º- Repreender o servidor SILVIO EUZÉBIO DOS SANTOS, matr. 2690, por deixar de cumprir o estabelecido no Artigo 59, em especial nos Incisos I,II, V,VI e de acordo com o previsto nos artigos 64 e 71 Inciso II do Regulamento de Pessoal da FEVRE,

Art. 2º- A Divisão Administrativa deverá proceder à anotação na ficha funcional, bem como a comunicação ao servidor repreendido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

PORTARIA Nº 0093/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0294/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 28 de outubro de 2015, o **Fiscal Juarez de Azevedo Leite Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção na Rua José Alves, nº 212^a, Bairro Santa Cruz, em

Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0294/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00238/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0094/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0392/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de outubro de 2015, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de calçada na Rua São João, nº 2, Vila Petrópolis, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0392/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00296/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0095/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0314/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 09 de novembro de 2015, o **Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção na Rua Canarinho, nº 43, Núcleo Mirante do Vale, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0314/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00250/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0096/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0173/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 27 de outubro de 2015, a **Arquiteta Kelly Bastos Jasmin**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de melhoria habitacional na Rua Gumercindo Antônio Rosendo, nº 235, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0173/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00180/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 21 de outubro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0097/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0387/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 29 de outubro de 2015, o **Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma nas instalações do CTI, no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0387/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00294/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 28 de outubro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0098/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0389/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 28 de outubro de 2015, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção do Centro de Atividades Múltiplas – CAM, na Rua João Maurício de Medeiros, Bairro Aero Clube, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0389/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00303/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0099/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0275/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de novembro de 2015, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção e reconstrução da escada da Rua Valverde, nº 135, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0275/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00225/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0100/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0338/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 23 de novembro de 2015, o **Engenheiro Nilton Ferreira de Castro**, funcionário desta

Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção e drenagem na Rua 07, nº 71, Núcleo Verde Vale, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0338/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00272/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 12 de novembro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0101/2015 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0412/2015 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de **26 de novembro de 2015**, o **Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de calçada e muro de contenção na Vila 11, entre o nº 160 ao nº 170, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0412/2015 – FURBAN e Nota de Empenho nº 00319/2015 – FURBAN.

Volta Redonda, 25 de novembro de 2015.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral/FURBAN/VR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0083/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0072/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa BIOTA Construções, Serviços e Transportes Ltda - EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de reforma nas instalações do CTI, no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.588,53(dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.0180.2542.3.4.4.9.0.51.00.00.00.99.

NOTA EMPENHO ADITIVA: 000323, de 25 de novembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º do art. 65 c/c art. 57, incisos I e IV, do § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0387/2015-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 25 de Novembro de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0084/2015-FURBAN/VR
TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0068/2015-
FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R J Devino Comércio e Serviço de Telas de Arames Ltda - Me.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de serviços de pintura e manutenção nos muros de proteção dos recintos dos animais, mesas, bancos, labirintos e Administração do Zoológico Municipal no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, do § 1º, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0283/2015-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 30 de Novembro de 2015.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0082/2015-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa

CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda - ME.

OBJETO: Execução de calçada e muro de contenção na Vila 11, entre o nº 160 ao nº 170, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR DA OBRA: R\$14.159,33(quatorze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.0183.2558/3.4.4.9.0.51.00.00.99.

NOTA DE EMPENHO: 000319, de 18 de novembro de 2015.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412/2015-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 24 de Novembro de 2015.



LEI MUNICIPAL Nº 5.192

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO FORNECIMENTO DE CARTILHAS E PALESTRAS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO, REUTILIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ÁGUA, AOS ALUNOS DAREDE DE ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção e posterior fornecimento de cartilhas e palestras contendo informações sobre a educação, reutilização, preservação e uso racional de água a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal.

Parágrafo único - A cartilha definida no caput deste artigo deverá ser fornecida em conjunto com o material didático previsto na Lei Municipal, obedecendo aos mesmos critérios para sua entrega aos alunos.

Artigo 2º - O texto constante da respectiva cartilha será redigido em conjunto por uma comissão multiprofissional de trabalho, indicada pelas respectivas Secretarias de Educação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Volta Redonda, perfazendo, no mínimo, dois representantes de cada Secretaria.

§ 1º - A presente comissão multiprofissional deverá organizar palestras educativas em função dos conteúdos disponibilizados nas cartilhas.

§ 2º - Cabe a esta comissão organizar o cronograma de realização das palestras na rede municipal de ensino, tal como ministrar e/ou convidar membros palestrantes, selecionados na sociedade em geral.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de novembro de 2015.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 5.193

EMENTA: ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.972 DE 01/10/2013.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em

conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 4.972/13 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º -

§ 1º - O bilhete único municipal será utilizado pelos usuários de linhas municipais do Município de Volta Redonda, ficando assegurado o benefício tarifário em questão exclusivamente nos ônibus urbanos.

§ 2º - O Poder Executivo estenderá o benefício tarifário de que trata a presente Lei a outros tipos de veículos integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros.”

Artigo 2º - O caput do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.972/13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - O bilhete único municipal será utilizado para viagens nas seguintes modalidades:”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de novembro de 2015.

MAURÍCIO BATISTA
1º Vice-Presidente

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2015:

Saldo do mês anterior	R\$ 1.517.775,03
ORÇAMENTO (Empenhado):	
No mês	R\$ 19.574,46
Até o mês	R\$ 30.226.740,74

RECEITA (Repasso):

No mês	R\$ 2.600.000,00
Até o mês	R\$ 26.270.000,00

DESPESA (Orçamentária):

No mês	R\$ 2.429.261,26
Até o mês	R\$ 25.161.369,65

Saldo para o mês seguinte

R\$ 1.709.934,46

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

Marcello Fernando Gomes de Mesquita
Chefe Divisão Contabilidade
CRC/RJ – 053.613/O-5 Matrícula 1036

Marcos Aurélio da Conceição Ramos
Chefe Seção Escrituração Controle Contábil
CRC/RJ – 092.705/O-9 Matrícula 1051

Vereador Paulo César Lima Conrado
Presidente da CMVR

RESOLUÇÃO Nº 4.204

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AODR. FLÁVIO ABIRAMIA DE MORAES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadania Volta-redondense aDr. Flávio Abiramia de Moraes.

Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao título será em Sessão Solene a ser realizada no dia 17/11/2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 4.206

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA-REDONDENSE AO SR. JOSÉ PEDRO SANTANA FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nos promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadania Volta-redondense ao senhor José Pedro Santana Filho.

Artigo 2º - A entrega do diploma alusivo ao título será em Sessão Solene a ser realizada no dia 17/11/2015.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de novembro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho América Tereza Nascimento da Silva
1º Secretário 2º Secretária

Maurício Batista José Augusto de Miranda
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

ATO Nº 9.005

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, o servidor **Durval Ademir dos Santos**, matrícula 1919, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 8.971/15, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.393/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.006

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, a servidora **Rosilda Machado Carneiro**, matrícula 1907, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.937/15, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.393/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.007

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **Durval Ademir dos Santos**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar II**, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.393/15.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.008

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **Rosilda Machado Carneiro**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.260, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.393/2015.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.008)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Rosilda Machado Carneiro**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Auxiliar Administrativo de Gabinete**, símbolo CC-9, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.260, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e oito. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Auxiliar Administrativo de Gabinete.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Rosilda Machado Carneiro
Auxiliar Administrativo de Gabinete, símbolo CC-9
- empossada -

ATO Nº 9.009

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, a servidora **Nides Alves de Freitas**, matrícula 1885, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 8.816/15, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.395/15.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

ATO Nº 9.010

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de outubro do ano em curso, **Maria Cristina Puello** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.395/2015.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 9.010)

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **Maria Cristina Puello**, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o cargo de provimento em comissão de **Assessor Político Parlamentar III**, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número nove mil e dez. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2015.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Francisco Novaes Filho
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Maria Cristina Puello
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossada -